

Paraíba , 16 de Fevereiro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VII | Nº 1533

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PRÊMIO, ALMIRA RAMALHO DOS SANTOS LACERDA

Processo nº 095/2015 Pedido: Licença prêmio

Requerente: ALMIRA RAMALHO DOS SANTOS LACERDA

## **DECISÃO**

Em harmonia com os termos do Parecer da Advocacia Geral do Município Proc. Administrativo nº 095/2015, INDEFIRO o pedido de licença prêmio formulado por ALMIRA RAMALHO DOS SANTOS LACERDA, matrícula nº 638, ocupante do cargo de Recepcionista. Este município é regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 624/2012.

No ínterim, observa-se que o art. 78, IV, garante o direito à licença prêmio por assiduidade. Disciplinando o referido dispositivo estabelece o art. 83 do mesmo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais que "Após cada quinquenio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo". Após levantamento realizado em folhas de pagamentos no Arquivo Municipal, constatou-se que não comprovou o período de serviço para concessão do benefício de licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias atividades laborativas exclusivamente no município de Bonito de Santa Fé.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios,

Expediente: Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

# Diretoria 2015/2016

### Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa

- 1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa São Mamede
- $2^{\rm o}$  Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho Alagoa Grande
- 3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda-Piancó
- 4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
- 1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
- 2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra Pombal
- 1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves São Sebastião do Umbuzeiro
- 2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira Juripiranga

#### Conselho Fiscal

#### Efetivos

Paulo Gomes Pereira - Areia José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira Jurandi Gouveia Farias - Taperoa Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

#### Suplentes

Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim Jacinto Bezerra da Silva - Camalau Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

afixando a publicação em local público de costume.

Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 28 de janeiro de 2016.

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA

Séc. Mun. Adm. e Coordenação

Publicado por:

Maria do Socorro Pires de Santana Código Identificador: 2546366C

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATUALIZAÇÃO SALARIAL, MARCONI PEREIRA DE SOUSA

Processo nº 003/2016 Pedido: Atualização Salarial

Requerente: MARCONI PEREIRA DE SOUSA

#### **DECISÃO**

Em harmonia com os termos do Parecer da Advocacia Geral do Município Proc. Administrativo nº 003/2016, INDEFIRO o pedido de Atualização Salarial formulado por MARCONI PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 10143, ocupante do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho. Este município é regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 624/2012.

No ínterim, observa-se que a Constituição Federal não garante ao servidor público o reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho, em face do que dispõe o art. 39, § 2°, que não estende o direito inserto no inc. XXVI de seu art. 7° a essa espécie de trabalhador.

No entanto, é inviável a consideração de convenção coletiva de trabalho para viabilizar atualização salarial do servidor interessado, em respeito ao constitucional princípio da legalidade a que está submetida á Administração Pública.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, afixando a publicação em local público de costume.

Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 28 de janeiro de 2016.

## MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA

Séc. Mun. Adm. e Coordenação

Publicado por:

Maria do Socorro Pires de Santana **Código Identificador:** A8BA3EE4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº.016/2016,FRANCISCO ALEXANDRE DINIZ

#### PORTARIA Nº.016/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município etc. e de conformidade com Processo administrativo de nº 002/2016.

Considerando que em data de 31 de dezembro de 1998, foi procedida a exoneração a pedido do ex-servidor Francisco Alexandre Diniz, através da baixa na sua CTPS de nº 23879 série 000116-SP, ás fls. nº 12:

Considerando que por lapso, este município não expediu a competente Portaria de Exoneração no período adequado.

#### **Resolve:**

Art.1º. Exonerar a pedido o Sr. Francisco Alexandre Diniz, do cargo de Assessor de Assuntos Administrativos admitido em 17 de agosto de 1988.

Art..2º. Esta portaria retroagem seus efeitos ao dia 31 de dezembro de 1998, data da baixa na sua CTPS de nº 23879 série 000116-PB às fls. nº 12 e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 15 de fevereiro de 2016.

#### ALDERI DE OLIVEIRA CAJU

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria do Socorro Pires de Santana Código Identificador:02572037

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL EDITE FONSECA RODRIGUÊS.

Data da Abertura: 04/03/2016 às 09h00min (horário local)

Local: Av. Irineu Rodrigues da Silva, 92, Bairro Centro (na Sede da Secretária de Agricultura), Itaporanga-PB - CEP: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Fonte de Recurso: transferência de recurso Federal, PAC 01

05.000 - Secretaria Municipal de Educação

1011 - construção e ampliação de unid. escolar de educ. infantil -**MDE** 

Valor orçado: R\$ 46.433,35 (quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, na Rua 9 de Janeiro, 36, Centro, na Sede do Município. O edital encontrasse disponível n endereço eletrônico www.itaporanga.pb.gov.br.

Itaporanga-PB, 15 de fevereiro de 2016..

## CHARLES CORCINO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por: Rodrigo Teu

Código Identificador: 78E9B65F

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 29//2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

CONTRATADO: ANTONIO PEREIRA DA COSTA

CPF N°: 872.595.244-72 - DAP: SDW0872595244720908111019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, originários do Programa de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Juripiranga.

VALOR TOTAL: R\$ 19.900,00 (Dezenove Mil e Novecentos Reais). VIGÊNCIA: 15/02/2016 à 31/12/2016

Juripiranga, 15 de fevereiro de 2016.

## PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos Código Identificador: A280AC77

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 30//2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA CONTRATADO: SEVERINO LUIZ DA SILVA

CPF N°: 225.904.554-53 - DAP: SDW02259004554531605110903 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, originários do Programa de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Juripiranga.

VALOR TOTAL: R\$ 12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais).

VIGÊNCIA: 15/02/2016 à 31/12/2016

Juripiranga, 15 de fevereiro de 2016.

#### PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos Código Identificador: C86C0182

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 31//2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA CONTRATADO: WELLINGTON CARNEIRO DA SILVA CPF N°: 042.708.874-78 - DAP: SDW0042708874781904130547

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, originários do Programa de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Juripiranga.

VALOR TOTAL: R\$ 12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais). VIGÊNCIA: 15/02/2016 à 31/12/2016

Juripiranga, 15 de fevereiro de 2016.

## PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos Código Identificador:870DC539

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 32//2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA CONTRATADO: LUIZ GONCALVES DE FARIAS FILHO CPF N°: 039.280.334-84 - DAP: SDW0039280334842303110214

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, originários do Programa de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Juripiranga.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

VIGÊNCIA: 15/02/2016 à 31/12/2016

Juripiranga, 15 de fevereiro de 2016.

### PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos Código Identificador: A5837042

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 33//2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

CONTRATADO: EDILENE PEREIRA DA COSTA

CPF Nº: 039.280.334-84 - DAP: SDW0088234844212606130808

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, originários do Programa de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Juripiranga.

VALOR TOTAL: R\$ 19.980,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta reais)).

VIGÊNCIA: 15/02/2016 à 31/12/2016

Juripiranga, 15 de fevereiro de 2016.

## PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos Código Identificador: EC6F25C9

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 34//2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

CONTRATADO: ANDRÉ ROCHA DOURADO

CPF N°: 088.234.844-21 - DAP: SDW008823484412606130808

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, originários do Programa de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Juripiranga.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

VIGÊNCIA: 15/02/2016 à 31/12/2016

Juripiranga, 15 de fevereiro de 2016.

#### PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos Código Identificador:113BA540

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 35//2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA CONTRATADO: JOSEFA LUZINETE FERREIRA DE FARIAS

CPF Nº: 135.752.794-20 - DAP: SDW0135752794200511130239

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, originários do Programa de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Juripiranga.

VALOR TOTAL: R\$ 19.075,00 (Dezenove Mil e Setenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 15/02/2016 à 31/12/2016

Juripiranga, 15 de fevereiro de 2016.

## PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos Código Identificador:35EF992C

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO -CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016

OBJETO: Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa NACIONAL DE Alimentação Escolar/PNAE

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 38/2009 e, quanto aos princípios gerais, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICO os termos da presente CHAMADA PÚBLICA, para que produza os efeitos legais, conforme a previsão legal sobredita, determinando, assim, à Secretaria Municipal de Educação a instituição dos controles necessárias, com vistas às solicitações dos produtos a serem entregues nos locais determinados, nas escolas da Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Zona Rural), bem assim quanto à liquidação da despesa e aos respectivos pagamentos.

Juripiranga (PB), 15 de fevereiro de 2016.

## PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos Código Identificador:0A5EAB02

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00013/2016

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 00013/2016, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do: Programa Nacional de Alimentação Escolar, Creche, Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo-(SCFV), Centro de Referência e Assistência Social (Casa da Família) e Programa Sopão Comunitário, no Município de Juripiranga, no dia 26/02/2016 às 8:30 hs, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereco acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 8795-6228, até o dia 25/02/2016.

Juripiranga(PB), 15 de fevereiro de 2016.

## VANDA MARIA FERNANDES DOS SANTOS Pregoeira

Publicado por: Edivânio Bernardo dos Santos

Código Identificador:3A0FF8B0

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COMUNICADO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00009/2016

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através da Pregoeira Oficial do Município, esclarece aos interessados, que o atendimento ao subitem 13.12 "Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já prestou serviços de características e quantidades iguais ou compatíveis com o objeto da licitação, com firma reconhecida e acompanhado das

respectivas notas fiscais de serviços", abrangerá todos os critérios estabelecidos no Art. 30 inciso II c/c § 1°, I da Lei 8.666/1993.

Juripiranga(PB), 15 de fevereiro de 2016.

VANDA MARIA FERNANDES DOS SANTOS Pregoeira

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos Código Identificador:2508F721

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

## **GABINETE DO PREFEITO** EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00084/2014 DE 03.10.2014

DATA DA ASSINATURA: 03.10.2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mataraca

CONTRATADO: AJS PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E

CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para implantação de 3 (Três) Sistema Coletivos de Captação, Armazenamento e distribuição de Água para consumo Humano - Programa "Água para todos" no distrito de Barra de Camaratuba, Conjunto Bom Jesus e Sítio Uruba neste Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preço nº 0007/2014.

ADITIVO: Do Prazo.

O prazo de vigência do contrato original fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, conforme faculta a Cláusula Sétima do referido instrumento, passando o prazo total para 20 (Vinte) meses.

VIGÊNCIA TOTAL: 03.10.2014 até 03.06.2016.

Mataraca - PB, 15 de Janeiro de 2016.

Publicado por:

Renata Monteiro da Silva Código Identificador:9620A0AE

#### **GABINETE DO PREFEITO** AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2016

O Pregoeiro deste município informa a quem interessar o Adiamento da Abertura do Pregão Presencial n.º 0006/2016, **Objetivo:** Execução dos serviços de transporte de estudantes da rede de Ensino municipal da Zona Rural e adjacências para a sede do município, do dia 16/02/2016 para o dia 23/02/2016 no mesmo horário e local.

Mataraca - PB, 15 de Fevereiro de 2016

## JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Renata Monteiro da Silva Código Identificador: A375D666

#### **GABINETE DO PREFEITO** AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2016

O Pregoeiro deste município informa a quem interessar o Adiamento da Abertura do Pregão Presencial n.º 0005/2016, Objetivo: Execução dos serviços de transportes diversos destinados às secretárias deste Município, do dia 16/02/2016 para o dia 23/02/2016 no mesmo horário e local.

Mataraca - PB, 15 de Fevereiro de 2016

## JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Renata Monteiro da Silva Código Identificador:0E587561

#### **GABINETE DO PREFEITO** PORTARIA Nº 00015/2016

Nomeia Comissão de Concurso Público para provimento de cargos na Administração Municipal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA - Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público;

Considerando a existência, no quadro de pessoal da Administração, de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço;

Considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial de Concurso Público para acompanhamento do processo de seleção de candidatos para provimento de cargos na Administração Municipal, composta pelos seguintes membros:

#### JAILDA CRISTINA DA SILVA EDILAINE MELO DELGADO DA SILVA DENILSON BATISTA DA SILVA

- § 1º A Comissão será presidida pela servidora JAILDA CRISTINA
- § 2º A Comissão deverá instaurar procedimento administrativo, que contenha os documentos relativos às fases do concurso.
- Art. 2º. Serão selecionados candidatos para o provimento dos cargos vagos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de Concurso Público, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Federal e Municipal pertinentes.
- Art. 3º. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital que vier a ser publicado, cabendo à Comissão, ora nomeada, decidir sobre os casos eventualmente omissos.
- Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência.

# OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA

Prefeito de Mataraca-PB

Publicado por:

Renata Monteiro da Silva Código Identificador: C2F3E01A

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS RESOLUÇÃO N. 002/2016, DE 28 DE JANEIRO DE 2016. -AUTORIZA O REAJUSTE DO SALARIO DOS INTEGRANTES DO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTADAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

### RESOLUÇÃO N.º 002/2016, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

Autoriza o reajuste do Salario dos integrantes do Quadro Funcional da Câmara Municipal de Montadas e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica reajustado o Salario dos servidores da Câmara Municipal de Montadas no mesmo percentual de reajuste concedido pelo Governo Federal (11,675%), para atualização do Salario Mínimo Nacional, passando a perfazer os seguintes valores:

I – R\$ 1.215,00 (mil duzentos e quinze reais) para o salario do Tesoureiro:

 $II-R\$~880,\!00~(oitocentos~e~oitenta~reais)~para~o~cargo~de~Secretario~do~Poder~Legislativo~e~demais~categorias~profissionais.$ 

Art. 2º - A autorização contida nos artigos anteriores visa atender a todos os servidores, independente do vinculo funcional vigente;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data, com efeitos jurídicos retroativos ao dia 01 de Janeiro do corrente ano em curso.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrario.

Montadas-PB, 28 de janeiro de 2016.

#### RAMALHO ANTÔNIO DE SOUZA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Veronica Porto Santos **Código Identificador:**BE6ED8BA

## GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO PP002/2016

# HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS DEMANDAS DAS SECRETARIAS PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2016; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - R\$ 400.935,52.

Montadas - PB, 15 de Fevereiro de 2016.

## JAIRO HERCULANO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Hélio Rodrigues Pereira **Código Identificador:**DE575497

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO TERMO ADITIVO 002/2016 - TP003/2015

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Termo Aditivo da Tomada de Preços nº 00003/2015, que objetiva: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0034/205 DE 07/08/2015 POR MAIS 90(NOVENTA) DIAS, PARA OS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: MANOEL PEDRO DA SILVA, SEVERINA ARAÚJO DE SOUZA E PILAR DA CONCEIÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MONTADAS/PB; HOMOLOGO o correspondente Termo

Aditivo com seu objeto a: CONSTRUTORA NORTE NORDESTE LTDA.

Montadas - PB,12 de Fevereiro de 2016.

#### JAIRO HERCULANO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Hélio Rodrigues Pereira **Código Identificador:** AF82D4DC

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO PP002/2016

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO:

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS DEMANDAS DAS SECRETARIAS PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2016

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2016.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: 3.3.90.30.00

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00003/2016 - 15.02.16 - RAIMUNDO ADELMAR FONSECA

Publicado por:

Hélio Rodrigues Pereira **Código Identificador:**3D819FE9

## GABINETE DO PREFEITO AVISO TP001/2016 CALÇAMENTO

## AVISO DE LICITAÇÃO

PIRES - R\$ 400.935,52

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2016

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Veríssimo de Souza, 90 - Centro-Montadas - PB, às 15h: do dia 03 de Março de 2016, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço Global, para: CONSTRUÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM MEIO-FIO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS: ADALTO JOSÉ DE SANTANA, HILDEBERTO PAULO DE SOUZA, JESSICA VERÍSSIMO DE SOUZA (TRECHO 1) E JESSICA VERÍSSIMO DE SOUZA (TRECHO 2) NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MONTADAS/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 14h ás 16h: dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3381-1004.

Email: licitaçoes.pmm@ig.com.br

Edital: FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - FAMUP.

Montadas - PB, 16 de Fevereiro de 2016.

## ALLAN FRANKLIN CUSTÓDIO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Hélio Rodrigues Pereira **Código Identificador:**4BE54375

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N $^{\circ}$  179, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE: NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR PARA ACOMPANHAR A IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE UNIVERSALIZAÇÃO DE ACESSO À ÁGUA, DESTINADAS À EXECUÇÃO DO PROJETO ÁGUA PARA TODOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Picuí-PB, usando de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Decreto nº 107, de 10 de fevereiro de 2014 que instituiu o COMITÊ GESTOR PARA ACOMPANHAR A IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL UNIVERSALIZAÇÃO DE ACESSO À DESTINADAS À EXECUÇÃO DO PROJETO ÁGUA PARA TODOS DO MUNICÍPIO:

## RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros integrantes do COMITÊ GESTOR PARA ACOMPANHAR A IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL UNIVERSALIZAÇÃO DE ACESSO DESTINADAS À EXECUÇÃO DO PROJETO ÁGUA PARA TODOS DO MUNICÍPIO, para o biênio 2014/2015, que fica assim

KARKON OLIVEIRA SANTOS - Membro Titular e ALDENOR FRANCISCO ARAUJO DANTAS - Membro Suplente representantes do Poder Executivo Municipal;

MARIA EDNALVA DANTAS - Membro Titular e PAULO SILVA LIRA - Membro Suplente - representantes da Poder Legislativo Municipal;

ADALBERTO LUCIO ROSAS DE ALBUQUERQUE - Membro Titular e ALVERIANO DE SANTANA DIAS - Membro Suplente representantes da EMATER/PB;

JOSÉ DA COSTA JUNIOR - Membro Titular e MARIA DE LOURDES DO AMARAL COSTA - Membro Suplente representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

LUIZ DA SILVA MACEDO - Membro Titular e NIVALDO HELIO DOS SANTOS - Membro Suplente - representante do Sindicato Patronal Rural de Picuí;

VANDERLEI ARAÚJO DE LIMA - Membro Titular e IVONETE DOS SANTOS - Membro Suplente, representantes da Igreja Católica; ERIVELTO MACEDO - Membro Titular e JOSÉ DA SILVA -Membro Suplente - representantes da Associação dos Produtores Rurais do Sitio São João;

CRISTINA SILVA NASCIMENTO - Membro Titular e PAULO MOURA FERREIRA JUNIOR - Membro Suplente, representantes da Associação Comunitária de Mulheres Produtoras da Agricultura Familiar de Quixaba e Região;

JOSEFA SUELY DE ARAUJO SANTOS - Membro Titular e ADALBERTO DA COSTA SILVA - Membro Suplente, representantes da Associação Comunitária Rural de Logradouro;

JULIO PEREIRA DA COSTA - Membro Titular e MARCILIO **RONAILSON DIAS SANTOS** - Membro Suplente, representantes da Cooperativa Agroindustrial do Seridó e Curimataú.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente do Decreto nº 109/2014, de 26 de março de 2014.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:472ADEB6

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2012

Fica Notificada a empresa VEREDA COMERCIO DISTRIBUIDOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA - CNPJ nº 01.411.114/0001-97, para querendo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, apresente defesa acerca do pedido de aplicação de penalidade requerido pela empresa FIORI VEICOLO LTDA - CNPJ nº 35.715.234/0001-08, por apresentação de documentação falsa exigida no certame licitatório (Pregão Presencial nº 00034/2012), que objetiva a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL PARA O NÚCLEO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E UM VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí -PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@gmail.com

Picuí - PB, 15 de Fevereiro de 2016

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS

Prefeito

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:F08FB285

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

## COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO Nº 08.948.697.236/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015

OBJETO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELETRICO ATRAVES DE INSTALAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE 30KVA NA POLICLINICA E GERADOR DE 180 KVA NA UPA DESTE MUNICIPIO DE POMBAL -PB, CONFORME PROJETO BÁSICO.

O presidente da CPL da prefeitura municipal de pombal PB, nomeada pela portaria nº 001/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado deflagrou-se fracassado em razão de erro no projeto, onde o mesmo se encontra fora dos padrões exigidos para os devidos fins de licitação.

Pombal PB, 15 de Fevereiro de 2016.

JACKSON RODRIGUES NOBREGA Presidente da CPL

> Publicado por: Tiberio Marques Pereira Código Identificador: EF4C1B1B

## COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO **PARECER**

Parecer N° 017/2016

Chamada Pública nº 001/2016

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas na área de saúde para prestação de serviços, com a realização de procedimentos odontológicos para atender as necessidades do Município de Pombal-

EMENTA: Parecer Jurídico. Chamada Pública. Inexigibilidade em razão de não acorreremm licitantes. Possibilidade.

# I - DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico encaminhada pelo Sr. Jackson Rodrigues da Nóbrega, presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) sobre a possibilidade de realização da Chamada Pública nº 001/2016, processo administrativo nº 08.948.697.021/2016, para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas na área de saúde para prestação de serviços, com a realização de procedimentos

odontológicos para atender as necessidades do Município de Pombal-PB, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) vêm os autos do processo em epígrafe a esta Assessoria Jurídica, nesta data, para análise de minuta de edital de Chamada Pública em epígrafe, a ser celebrada entre o Município de Pombal-PB e profissionais do ramo de Odontologia.

Verifica a existência de crédito orçamentário para cobertura desta, atestado pela Secretaria Municipal de Saúde – Funcional Programática: Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC). É o breve relato. Passo à fundamentação.

# II – <u>DA FUNDAMENTAÇÃO</u>

Constata-se estar o respectivo processo atendendo a todas as exigências da Lei Federal nº 10.520/2002; aplicando-se, subsidiariamente as disposições contidas no Estatuto Federal das Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores; Lei nº 8.080/1990; Portaria GM/MS 1.034/2010; bem como as normas editadas no instrumento convocatório e demais legislações atinentes à espécie.

A Administração Pública, via de regra, e, no teor do procedimento no art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo. *verbis:* 

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98)

•••••

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

.....

Coube à Lei de Licitações disciplinar as emanações constitucionais supra, na qual se observam as modalidade em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

No presente caso, o instrumento de Chamada Pública tem como objetivo selecionar propostas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de procedimentos odontológicos para atender as necessidades do Município de Pombal-PB, na forma constante do Edital da Chamada Pública nº 001/2016.

O que se busca, na realidade, com a realização do chamamento público, é a ampla efetividade e eficiência na execução do objeto pretendido pela Administração Pública, sempre de forma bastante transparente, evitando-se, assim, o direcionamento na escolha do convenente

Outro assim, considera-se oportuno realçar os requisitos mínimos de edital de chamada, a saber:

O edital de Chamada Pública deverá conter, no preambulo, o número de ordem em série anual, o nome do órgão concedente, a fundamentação legal, o local, dia e hora para recebimento da documentação da proposta, e indicará, no mínimo, o que segue:

 $\mathbf{I}-\mathbf{o}$  objeto a ser contratado, descrito de forma clara, precisa e sucinta;

II – classificação orçamentária e limite de recursos;

 $\mathbf{III}-\mathbf{prazos}$ :

IV – caracterização da proposta, dispondo, além de outras informações, das despesas que serão admissíveis para serem executadas no âmbito do instrumento;

V – condições para celebração dos recursos do instrumento;

VII – sanções para o caso de inadimplemento;

VIII — condições para participação na chamada pública e forma de apresentação das propostas;

IX – os critérios objetivos para seleção da entidade executora; e

# X – outras indicações específicas ou peculiares da chamada pública.

Ainda quanto ao item de julgamento, cumpre lembrar acerca dos apontamentos descritos no § 1º do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, aplicável à espécie, de forma a não restringir o caráter competitivo aos interessados.

Ademais, o Edital de Chamada Pública visa informar a todos os prestadores de uma determinada base territorial o interesse em contratar procedimentos odontológicos, estipulando o preço a ser pago por cada serviço, sempre tendo como referência a Tabela de Procedimentos do SUS.

Por fim, considera-se conveniente que conste do Edital de Chamada Pública em análise prazo para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irresignação por conta dos interessados em atender ao chamamento estatal público.

# III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, em razão do quanto articulado, o parecer desta Assessoria Jurídica guarda conformidade com a legislação em vigor, especialmente a que rege as licitações e contratos administrativos, motivo pelo qual se opina FAVORÁVEL pela realização da INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016, para empresas pessoa física ou pessoa jurídica, em caráter de urgência, na área de saúde para prestação de serviços de procedimentos odontológicos e atender as necessidades do Município de Pombal-PB, seguindo a todos os procedimentos recomendados pela Lei nº 8.666/93. Salvo melhor juízo, é o parecer.

Pombal-PB, 19 de janeiro de 2016.

MACIEL GONZAGA DE LUNA Assessor Jurídico OAB/RN nº 11.654 e OAB-PB nº 19.299-A

> Publicado por: Maciel Gonzaga Luna Código Identificador:8BCB3949

# COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO PARECER

Parecer nº 014/2016 Pregão Presencial nº 084/2015 Contrato nº 00189/2015-CPL

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para serviços técnicos especializados na área de consultoria de projetos, cadastramento, acompanhamento e apresentação de soluções para resolver pendências, junto ao SICONV, FUNASA, Caixa Econômica Federal.

**EMENTA:** Análise Jurídica para cancelamento do Pregão Presencial nº 084/2015, processo administrativo 08.94.697.142/2015, Contrato nº 00189/2015-CPL. Pelo prosseguimento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em função de interesse público. Possibilidade.

## I - DOS FATOS

Trata-se de análise em Parecer Jurídico solicitado pelo Sr. Jackson Rodrigues da Nóbrega, presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal-PB, para cancelamento do contrato nº 00189/2015-CPL, do Pregão Presencial nº 084/2015, processo administrativo 08.94.697.142/2015.

Alega que a Administração Pública justifica interesse público, em razão da crise financeira que assola os municípios havendo, consequentemente, necessidade de cortes de gastos, redução de despesas, etc.

É o relatório. Passo à fundamentação.

## II – <u>DA FUNDAMENTAÇÃO</u>

Vindo os autos a esta Assessoria Jurídica, vislumbra-se que a empresa **EPC** – **EMPRESA PARAIBANA DE SERVIÇOS COMBINADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.560.288/0001-72, com endereço na Av. José Américo de Almeida, nº 196, Sala 201/204, Torre, João Pessoa-PB, foi a vencedora do pregão em epígrafe, assinando o Contrato nº 00189/2015-CPL, homologado em 29/07/2015, com prazo de vigência de 12 meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

A finalidade da contratação é o registro de preços para serviços técnicos especializados na área de consultoria de projetos, cadastramento, acompanhamento e apresentação de soluções para resolver pendências, junto ao SICONV, FUNASA, Caixa Econômica Federal

O art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação dos contratos, é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta..."

Neste entendimento, destaca-se ainda a Súmula 473, do STF:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Mais:

"A revogação da licitação assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa, mas nem por isso dispensa a justificação do ato revocatório. A Administração pode revogar a licitação em qualquer de suas fases, desde que o interesse público imponha essa invalidação. São as conveniências do serviço que comandam a revogação, e passam a ser a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, deve ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário do administrador público. E o arbitrário é incompatível com o Direito (Hely Lopes Meirelles, Licitação e Contrato Administrativo, 12.ed., São Paulo, Malheiros, 1999, pág. 156).

Assim, os limites ao poder da Administração de revogar um ato administrativo residem sempre na lei. Tal revogação tem lugar quando o administrador decide, em juízo de conveniência e oportunidade, que em dado caso concreto, um ato administrativo não satisfaz o interesse público, havendo que se perquirir, nesse caso, a origem desse interesse público.

O interesse público é a pedra basilar do regime jurídico administrativo, vez que contemplado por seus princípios estruturantes, quais sejam, a supremacia do interesse público sobre o privado e o da indisponibilidade do interesse público pela Administração. Partindo dessa noção, tem-se que o interesse público é o objetivo único e imprescindível não só do ato revogatório, mas de todo e qualquer ato administrativo.

Destarte, a Administração Pública que revoga um ato por ela anteriormente expedido somente é legítimo se realizado com vistas ao interesse público, pois, parte de um juízo discricionário do administrador, que decide que a manutenção de determinado ato administrativo, até então válido, passou a ser inoportuna ou inconveniente.

Vê-se, pois, que havendo interesse público no decorrer do certame pode a Administração revogar ou cancelar os contratos.

Para o caso em comento, não resta dúvida que, em razão de problemas e dificuldades financeiras, além da necessidade de redução de gastos por parte da Administração Pública, trata-se, portanto, de razão de interesse público e, portanto, o **CANCELAMENTO** do Pregão Presencial nº 084/2015 é o caminho mais viável para Administração, mediante a justificativa plausível, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### IV - CONCLUSÃO

Considerando o exposto, a legislação aplicável, o parecer desta Assessoria Jurídica é, no mérito, opinar pelo CANCELAMENTO do Contrato nº 00189/2015-CPL, do Pregão Presencial nº 084/2015, processo administrativo nº 08.948.697.142/2015, vencido pela licitante EPC – EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMBINADOS, pelos fundamentos acima aduzidos, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**RECOMENDAR** a publicação deste parecer e que se dê ciência à CONTRATADA para que esta, querendo, adote as providências da lei, no prazo legal.

Salvo melhor juízo, é o Parecer!

Pombal-PB, 25 de janeiro de 2016.

#### MACIEL GONZAGA DE LUNA

Assessor Jurídico OAB-PB nº 19.299-A e OAB/RN nº 11.654

> Publicado por: Maciel Gonzaga Luna Código Identificador:E674E1E9

## COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2016

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 14h00min horas do dia 26 de Fevereiro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PROFISIONAIS HABILITADOS PARA MINISTRAR E AUXULIAR CURSOS E OFICINAS DE CORTE E COSTURA DESTINADO AOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIAS E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DESTE MUNICIPIO DE POMBAL-PB Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07h00min as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 8832-4008. Email: www.pombal.pb.gov.br

Pombal - PB, 15 de Fevereiro de 2016

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Wdenise Lunguinho de Lima **Código Identificador:**3C7F6B00

# GABINETE EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS COM DELIMITAÇÃO DE BACIA HIDROGRAFICA E ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE POMBAL-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2016. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pombal: 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e: CT Nº 00039/2016 - 15.02.16 - PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - R\$ 4.700.00

Publicado por:

Tiberio Marques Pereira **Código Identificador:**30BE56F6

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL PORTARIA 017-A/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas da Lei Orgânica deste Município, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica NOMEADA a Sr.ª. VITÓRIA AUGUSTA DE CARVALHO MAXIMIANO ROBERTO, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, respondendo, cumulativamente, a partir desta nomeação, pelo setor de TESOURARIA DO MUNICÍPIO, sem acréscimo de qualquer remuneração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de janeiro de 2016.

# DOMINGOS SÁVIO MAXIMIANO ROBERTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**F23A7611

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL - PB

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Objeto: Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e Derivados para atender a veículos da Secretaria na sede e Município de Campina Grande.

DATA: 26.02.2016, às 09:30 horas.

Informações e aquisição dos Editais na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 8:00 às 12:00h, na Avenida Presidente João Pessoa, nº 410, centro.

Princesa Isabel, 15 de fevereiro de 2016

#### TIAGO ALVES DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:4211C881

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

## SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS PROCESSO LICITATÓRIO 001/2016 CONVITE 001/2016 -EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMP. P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HR/MAQ DESTINADO A ARAGEM DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00001/2016.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade e Transferências: 8 SECRETARIA DE DESEN. RURAL E RECURSOS NATURAIS 8 20 606 15 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO 0 Recursos Ordinários 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00001/2016 - 15.02.16 - ASSOCIAÇÃO DOS PROD. RURAIS DE MANOEL DE SOUZA E MACACOS - R\$ 60.000,00.

Publicado por:

Fábio Nobrega Fialho **Código Identificador:**1D7F2B31

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

#### 2º SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

Tabela 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal				
ESTADO DA PARAÍBA				
MUNICÍPIO DE BOA VISTA				
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSO.	AL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOC	CIAL			
2º SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE	2015			
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		1,00		
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)			
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	601.152,80			
Pessoal Ativo	601.152,80			
Pessoal Inativo e Pensionistas	-			
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	-			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-			
Decorrentes de Decisão Judicial	-			
Despesas de Exercícios Anteriores	-			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-			
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	601.152,80			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.576.416,97			
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III/IV)*100	3,63%	·		
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	994.585,02			
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	944.855,77			
FONTE:				

#### MARIA LUZINETE TORRES PAIVA

executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

Contador CRC n°1164/PB

# JOSÉ FERNANDES LEITE AIRES

Presidente

Tabela 6 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa			
MU	NICÍPIO DE BOA VISTA		
CÂMARA	A MUNICIPAL DE BOA V	ISTA	
RELA	ΓÓRIO DE GESTÃO FISCA	AL	
	VO DA DISPONIBILIDAD		
,	FISCAL E DA SEGURIDA		
2° SEMESTRE D	O EXERCÍCIO FINANCEI	RO DE 2015	
RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			1,00
ATIVO	VALOR		VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Caixa	1,28	Depósitos	
Bancos	-	Restos a Pagar Processados	
Conta Movimento	-	Do Exercício	
Contas Vinculadas	-	De Exercícios Anteriores	
Aplicações Financeiras	-	Outras Obrigações Financeiras	
Outras Disponibilidades Financeiras	-		
<identificação das="" disponibilidades="" financeiras="" outras=""></identificação>	-		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO	1,2
PROCESSADOS (I)	-	PROCESSADOS (II)	
TOTAL	1,28	TOTAL	1,23
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II	- III)		1,2
REG	GIME PREVIDENCIÁRIO		
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	-	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	
Caixa	-	Depósitos	
Bancos	-	Restos a Pagar Processados	
Conta Movimento	-	Do Exercício	
Contas Vinculadas	-	De Exercícios Anteriores	
Aplicações Financeiras	-	Outras Obrigações Financeiras	
Outras Disponibilidades Financeiras	-	<identificação das="" do="" mais="" obrigações="" ou="" poder="" relevantes="" órgão=""></identificação>	
<identificação das="" disponibilidades="" financeiras="" outras=""></identificação>	-		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO	
PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (V)		PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VI)	
TOTAL	-	TOTAL	
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	(VII)		
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGI	ME PREVIDENCIÁRIO (V	V(III) = (VI - VII)	
FONTE:	·		
Nota:			-

## MARIA LUZINETE TORRES PAIVA

Contador CRC n°1164/PB

# JOSÉ FERNANDES LEITE AIRES

Presidente

Tabela 7 - Demonstrativo dos Re	stos a Pagar												
			EST	ΓADO DA P.	ARAÍBA								
			MUNI	ICÍPIO DE E	OA VISTA								
			CÂMARA N	MUNICIPAL	DE BOA VIS	TA							
			RELATÓ	RIO DE GE	STÃO FISCAL								
			DEMONSTRA	TIVO DOS	RESTOS A PA	AGAR							
			ORÇAMENTOS FI										
			2° SEMESTRE DO	EXERCÍCIO	FINANCEIR	O DE 2015							
RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55,	RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")							R\$ 1,00					
			R	ESTOS A P	AGAR								
	Processados			Não Processados									
ÓRGÃO	In	scritos	Inscrito	s	A Pagar	A Pagar	A Pagar	A Pagar	Em	Em	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exerc.Ant.	Do Exercício	Cancelados	Pagos		Exerc.Anteri.	31/12/2015	Cancelados	1 agos	71 agai			
LEGISLATIVO													
Câmara de Vereadores		•		-	-		-	-	-				
				-	-								
				-	-								
				-	-								
TOTAL	-		-	-	-								

# MARIA LUZINETE TORRES PAIVA

Contador CRC nº1164/PB

## JOSÉ FERNANDES LEITE AIRES

Presidente

la 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BOA VISTA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

R\$ 1,00
VALOR % SOBRE A RCL
601.152,80 3,63%
994.585,02 6,00%
944.855,77 5,70%
VALOR % SOBRE A RCL
0,0000%
VALOR % SOBRE A RCL
-
-
VALOR % SOBRE A RCL
-
-
-
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO  DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
-
DO EXERCICIO

#### MARIA LUZINETE TORRES PAIVA

Contador CRC nº1164/PB

### JOSÉ FERNANDES LEITE AIRES

Presidente

Publicado por: Ewerson Marinho Código Identificador:91BF151B

